



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº. 081/2022

SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como estado de **Situação de Emergência** no Município de Formosa do Oeste/PR, em decorrência dos danos decorrentes do evento adverso natural, grupo meteorológico, causando vendaval, conforme o COBRADE 1.3.2.1.5, dando outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a tempestade que assolou todo o território do Município de Formosa do Oeste na noite do dia 22 de abril de 2022, causando danos classificados como leves, moderados e graves em diversos pontos do Município;

CONSIDERANDO o vendaval ocorrido se enquadra como desastre natural, meteorológico, decorrente de tempestade, código 1.3.2.1.5, segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CONSIDERANDO que o Município sofreu sensíveis avarias em virtude do vendaval ocorrido, causando danos materiais em diversos prédios públicos, bem como, prédios particulares: residências, comércios, indústrias, além de granjas avícolas.

CONSIDERANDO que o vendaval danificou inúmeros imóveis particulares no território municipal, causando principalmente destelhamentos, afetando a moradia de parte da população municipal.

CONSIDERANDO que a tempestade atingiu grande parte do Município afetando e paralisando o fornecimento de energia elétrica, em decorrência da queda de torres e postes de transmissão, danificando outros equipamentos da Companhia Paranaense de Energia - Copel, no território municipal, afetando a distribuição e fornecimento de água potável pela SANEPAR.

CONSIDERANDO que os prejuízos transcendem o erário público, afetando dezenas de moradores, bem como que a situação econômica já se encontra fragilizada, em virtude das restrições impostas pelas medidas de enfrentamento ao contágio pela Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, pela qual se institui a possibilidade da execução de ações de socorro, por parte do Governo Federal, à população atingida. *In verbis*:



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

" Art. 5º O Poder Executivo Federal poderá reconhecer o decreto do Prefeito, Governador do Estado ou Distrito Federal quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

CONSIDERANDO, por fim, que os danos imprevisíveis afetaram sensivelmente boa parte da população formosense, torna-se justificável a tentativa de obtenção do reconhecimento federal da situação de emergência objeto deste Decreto, desde que se respeite os ditames da Instrução supracitada. *In verbis*:

Art. 6º O reconhecimento federal se dará por meio de portaria, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado o estado de situação de emergência pública para todos os fins de direitos no Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado aos diversos setores públicos, em especial ao Ministério da Integração Nacional e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de situação de emergência para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e para os fins do disposto na Instrução Normativa nº. 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand",
Formosa do Oeste/PR, em 23 de abril de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal